



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

LEI Nº 11.232, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 3.898,63, conforme descrição:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0018 - Mobiliza SAP

1135 - Pavimentação na Rua Abílio Vargas, Vila Palmeira, Zona Urbana - Emenda Deputado Luiz Carlos Busato.

4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 3.898,63

**TOTAL R\$ 3.898,63.**

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999- Reserva de Contingência

9999 - Reserva de Contingência

9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - R\$ 3.898,63

**TOTAL R\$ 3.898,63.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 11.220, de 1º de setembro de 2026o.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO  
GOMES MASSULO  
Data: 15/09/2026 13:04:17

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Documento assinado digitalmente por CLEIA  
JUCARA AIROLDI  
Data: 15/09/2026 14:03:31

Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço  
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a  
chancela  
AXUO.PNMX.DKXL.FR3N

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATRULHA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 11.232, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026**

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 3.898,63, conforme descrição:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0018 - Mobiliza SAP

1135 - Pavimentação na Rua Abílio Vargas, Vila Palmeira, Zona Urbana - Emenda Deputado Luiz Carlos Busato.

4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 3.898,63

**TOTAL R\$ 3.898,63.**

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999- Reserva de Contingência

9999 - Reserva de Contingência

9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - R\$ 3.898,63

**TOTAL R\$ 3.898,63.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 11.220, de 1º de setembro de 2026o.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de setembro de 2026.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:86ECBCB8**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Rio Grande do Sul no dia 16/09/2026. Edição 4416  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>